



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

O **Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina** faz saber que realizar-se-á **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento de 35 vagas temporárias no Quadro de Oficiais de Saúde Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina, (QOSTPM), nos termos da Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025 e normas deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O ingresso e a matrícula no Curso Básico de Formação, (CBF) de oficial de saúde temporário, ocorrerão mediante ato de convocação para incorporação.

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar 18 médicos, com inscrição regular no respectivo Conselho Regional de Medicina, (CRM) e 17 cirurgiões-dentistas, com inscrição regular no respectivo Conselho Regional de Odontologia, (CRO), para o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina, (QOSTPM).

1.1.2 O QOSTPM destina-se a suplementar, ampliar e potencializar atividades do pessoal dos quadros de saúde, a fim de expandir e descentralizar serviços médicos e odontológicos de caráter assistencial e pericial, às seções administrativas de promoção à saúde e de atendimento psicossocial dos militares estaduais, servidores civis e respectivos dependentes legais.

1.1.3 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, em razão da incompatibilidade com o exercício das atribuições da função, (art. 42, § 1º, c/c art. 142, § 3º, incisos VIII e X, da Constituição Federal), considerando-se que os cargos de Quadro de Oficiais de Saúde Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina, (QOSTPM), possuem natureza militar e operacional, podendo seus ocupantes serem empregados em atividades de apoio às operações da Corporação, inclusive em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ocorrências de grande vulto, bem como em treinamentos, deslocamentos e demais missões institucionais, circunstâncias que exigem plena aptidão física, mental e sensorial para o adequado desempenho das atribuições do cargo.

1.1.4 Todos os candidatos deverão preencher os requisitos previstos neste Edital.

1.2 O Serviço Militar Estadual Temporário, (SEMET) da PMSC, destina-se, exclusivamente, à incorporação de contingente em **caráter temporário e por prazo determinado**, com a finalidade de preenchimento de vagas consideradas de interesse institucional, **NÃO CONSTITUINDO FORMA DE INGRESSO NA CARREIRA MILITAR ESTADUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 587, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

1.3 Os contratos referentes ao Serviço Militar Estadual Temporário terão duração inicial de 12, (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme o interesse da Administração e do militar temporário, não podendo exceder o limite máximo de 96, (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados.

1.4 A incorporação no Curso Básico de Formação de Oficial de Saúde Temporário, (CBF), dar-se-á na graduação de Aluno-Oficial Temporário. A aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, realizado na graduação de Aspirante a Oficial Temporário, ensejará a declaração no posto de 2º Tenente Temporário.

1.5 Compete ao Oficial de Saúde Temporário, após a conclusão com aproveitamento do CBF, executar atividades correlatas à área de formação e atuação, conforme as legislações, protocolos técnicos e diretrizes do Comando da Instituição.

1.6 Durante o Curso Básico de Formação, o Aluno-Oficial Temporário fará jus à remuneração correspondente ao subsídio do posto de Aspirante a Oficial de R\$ 19.811,79, (dezenove mil oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos), referência abril 2026, acrescido do auxílio-alimentação de R\$ 550,00, (quinhentos e cinquenta reais).

1.7 Após a conclusão e aprovação no Curso Básico de Formação, passarão a receber o subsídio correspondente ao posto de 2º Tenente.

1.8 O Oficial de Saúde Temporário poderá encerrar o Serviço Militar Estadual Temporário no Posto de 1º Tenente Temporário, respeitando, no que couber, o interstício no posto de 2º Tenente Temporário e as exigências para promoção previstas no quadro.

1.9 O militar estadual temporário poderá requerer sua desincorporação a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme previsto na Lei Complementar n.º 880, de 5 de agosto de 2025.

1.10 Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com os direitos, deveres e atribuições inerentes ao respectivo posto, conforme disposto na Lei n.º 6.218, de 1983.

1.11 São atribuições do Oficial de Saúde Temporário, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

executar, acompanhar e avaliar atividades técnicas relacionadas à saúde e à promoção social, incluindo a realização de visitas técnicas, domiciliares e hospitalares, quando necessário. O Oficial de Saúde Temporário atuará em atividades administrativas, operacionais e de apoio à atividade-fim da Corporação, compreendendo a participação em treinamentos, instruções, simulados, operações e missões institucionais específicas, inclusive em ambiente de desastre, prestando assistência e suporte técnico em saúde aos policiais militares e demais envolvidos nas atividades, podendo, para tanto, realizar deslocamentos dentro ou fora de sua sede de lotação, conforme as necessidades do serviço

1.12 O **INSTITUTO SARMENTO** responsabilizar-se-á pelo recebimento das Inscrições, Análise Curricular e de Títulos, Avaliação Psicológica, disponibilização de sistema eletrônico de interposição de recursos e divulgação dos resultados de todas as fases do certame, através do site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br).

1.13 O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Portaria no site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br).

1.14 A remessa de comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br).

1.15 É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão, obrigatoriamente, ler na íntegra este Edital, seus Anexos e o Formulário Eletrônico de Inscrição.

1.16 É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, antes de realizarem a inscrição.

1.17 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Concursos Públicos, bem como quanto à realização das fases nos prazos estipulados, não cabendo nenhuma alegação de desconhecimento.

1.18 Em respeito ao princípio da publicidade e da Lei n.º 13.709/2018, (LGPD), concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados, (nome, matrícula, número de inscrição) e resultados, também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação no site acima referido.

1.19 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele, são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.20 É proibido ao candidato, em quaisquer das fases presenciais, onde ocorrerá o Processo Seletivo Simplificado, portar arma de fogo. O descumprimento desta determinação implicará na sua exclusão do Processo.

1.21 Todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília, (DF), ocorrerão a partir das 17h.

1.22 É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução, os comunicados e as Portarias referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente deste Edital e/ou Portarias.

1.23 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos

1.24 Para sanar dúvidas, sobre a **PRIMEIRA FASE**: Inscrição no Processo Seletivo Simplificado; a **SEGUNDA FASE**: Análise Curricular e de Títulos; a **TERCEIRA FASE**: Avaliação Psicológica, ou, ainda, interposição de recursos e/ou divulgação dos resultados, o candidato poderá entrar em contato com o **INSTITUTO SARMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) - 3253-6683, ou do e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br.

2. DAS VAGAS.

2.1 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado oferece 35 vagas temporárias no Quadro de Oficiais de Saúde Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina, (QOSTPM), sendo 18 para médicos e 17 para cirurgiões-dentistas, de ambos os sexos.

2.2 As vagas conforme quadro a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

CIDADE.	OFICIAL MÉDICO.	OFICIAL DENTISTA.
Balneário Camboriú.	0	2
Blumenau.	1	1
Caçador.	1	0
Canoinhas.	1	1
Chapecó.	1	0
Concórdia.	1	1
Criciúma.	0	1
Dionísio Cerqueira.	1	0
Florianópolis.	1 Psiquiatra 1 Ortopedista	2
Herval d'Oeste.	0	1
Jaraguá do Sul.	1	1
Joinville.	2	1
Lages.	1	1
Laguna.	1	0
Palhoça.	1	1
Rio do Sul.	1	1
São José.	2	1
São Miguel do Oeste.	1	1
Xanxerê.	0	1
TOTAL:	18	17

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher duas opções de cidades às quais pretende concorrer** com vagas para sua profissão e, quando exigida, para sua especialidade. O preenchimento das vagas ocorrerá inicialmente entre os candidatos que indicaram a cidade como primeira opção, observada a classificação. Remanescendo vagas, serão considerados os candidatos que a indicaram como segunda opção e que ainda não tenham sido convocados para incorporação na primeira opção, observada a classificação. A incorporação em uma das opções excluirá o candidato das demais listas.

2.4 As vagas de Florianópolis para médicos serão disputadas separadamente nas especialidades de Psiquiatria e Ortopedia, com classificação e cadastro de reserva próprios. Para a incorporação nessas vagas, será exigido Registro de Qualificação de Especialista no CRM correspondente à especialidade escolhida.

2.5 Os médicos que não possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria ou Ortopedia poderão concorrer, em caráter subsidiário, às respectivas vagas de Florianópolis, sendo classificados, por ordem de pontuação, após os candidatos que comprovem o RQE correspondente. Sua convocação para incorporação dependerá da conversão da vaga, na forma do item 2.15, e da aprovação nas demais fases do certame.

2.6 Os candidatos aprovados concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas às cidades selecionadas no ato da inscrição, sendo a convocação realizada conforme a ordem de classificação final.

2.7 Será formado cadastro de reserva específico para cada lotação, composto pelos candidatos aprovados que excedam o número de vagas previstas. O cadastro de reserva será utilizado, exclusivamente, para suprir necessidades decorrentes de vacância, desistência, desligamento, exclusão ou anulação de incorporação, observada, em todos os casos, a ordem de classificação, a conveniência da Administração Pública e as normas de ensino vigentes.

2.8 A convocação suplementar será formalizada mediante publicação oficial, na qual constará:



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

a) A informação do esgotamento do cadastro de reserva da unidade originalmente prevista.

b) A indicação das unidades cujo cadastro de reserva será utilizado.

2.9 O não atendimento à convocação para a cidade indicada na inscrição, ou à convocação suplementar para cidade cuja oferta tenha sido expressamente aceita pelo candidato, implicará sua exclusão do cadastro de reserva, ressalvada a hipótese de reclassificação deferida. A recusa ou ausência de manifestação na consulta de interesse prevista no item 2.13 não acarretará exclusão.

2.10 Não haverá incorporação de candidatos sem a correspondente previsão de realização do Curso Básico de Formação, em conformidade com as normas de ensino vigentes.

2.11 As vagas previstas neste Edital destinam-se, exclusivamente, aos candidatos que atenderem, integralmente, aos requisitos legais e regulamentares.

2.12 O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame, após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter *sub judice* e não ocupará as vagas previstas neste Edital, permanecendo na condição de excedente até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

2.13 Esgotados os candidatos habilitados para determinada lotação, poderá ser oferecida a vaga a candidatos aprovados de outras lotações, mediante consulta de interesse e observância da classificação geral. A recusa ou a ausência de manifestação quanto à oferta para a cidade não indicada na inscrição não acarretará exclusão das listas originalmente escolhidas.

2.14 Após a realização das convocações suplementares para determinada unidade, se ainda persistir a inexistência de interessados, a administração poderá realizar o remanejamento da posição vacante para outra unidade, em outra cidade, onde haja cadastro de reserva.

2.15 Esgotados os candidatos habilitados na especialidade correspondente à vaga de Florianópolis, consideradas a primeira e a segunda opções de cidade, a Administração poderá, mediante decisão motivada e conforme a necessidade do serviço, converter a vaga especializada em vaga para médico generalista ou de outra especialidade. A vaga convertida será oferecida aos candidatos inscritos em caráter subsidiário, na forma do item 2.5, observadas as prioridades de opção previstas no item 2.3 e a ordem de classificação, dispensada, exclusivamente para essa vaga, a exigência do RQE prevista no item 2.4.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o correio eletrônico faleconosco@institutosarmento.org.br e, impreterivelmente, no período previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**.

3.2 O requerimento deverá indicar, obrigatoriamente, o item e/ou subitem objeto da impugnação.

3.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Polícia Militar de Santa Catarina, em conjunto com o **INSTITUTO SARMENTO**.

3.4 O resultado da análise das impugnações será encaminhado ao interessado pelo Instituto Sarmiento antes da abertura do período de inscrições. Eventuais alterações do Edital decorrentes do acolhimento serão publicadas nos endereços eletrônicos oficiais do certame.

3.5 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra a decisão que julgar o pedido de impugnação.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

4.1 São requisitos para a incorporação no Serviço Militar Estadual Temporário, (SEMET), da PMSC:

a) Ter nacionalidade brasileira.

b) Estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino.

c) Apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.

d) Conforme Tema 1424 de repercussão geral, fixado pelo STF, possuir altura mínima de:

I. Para candidatas do sexo feminino: 1,55 m, (um metro e cinquenta e cinco centímetros).



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

II. Para candidatos do sexo masculino: 1,60 m, (um metro e sessenta centímetros).

- e) Estar em conformidade com os parâmetros do Índice de Massa Corporal, (IMC), nos termos da Organização Mundial da Saúde, (OMS), observado o disposto na Avaliação de Saúde prevista neste Edital.
- f) Ter a idade mínima de 18, (dezoito) anos e não ter completado 40, (quarenta) anos, na data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, (CNH), categoria mínima B.
- h) Não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado.
- i) Não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.
- j) Não ter sido eliminado em nenhuma das fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- k) Ser considerado apto na Investigação Social.
- l) Ser aprovado na Avaliação de Saúde, (médico e odontológico), nos termos deste Edital.
- m) Ser considerado apto na avaliação psicológica, nos termos deste Edital.
- n) Ser aprovado no exame toxicológico, de larga janela de detecção, a não utilização de drogas ilícitas.
- o) Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.
- p) Comprovar a conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, (MEC), ou por órgão oficial com competência delegada, mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão de graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar, correspondente à vaga pretendida.
- q) Comprovar o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de cursos ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes.
- r) Ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais, emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral.
- s) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, (TRE).
- t) Apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal.
- u) Ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão.
- v) Não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva.
- w) Não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito e(ou) discriminação.
- x) Comprovar inscrição ou o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- y) Não possuir antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional, mediante apresentação de certidão expedida pelo CRM ou CRO, conforme a profissão, sem prejuízo da investigação social.

4.2 O candidato que não possuir o limite etário constante no subitem 4.1, alínea “f”, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada, quando da publicação dos resultados de pedidos de inscrição, não lhe assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado será dividido em 06, (seis) fases, a saber:

- a) **PRIMEIRA FASE:** Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de caráter **eliminatório**, de forma online, sob responsabilidade do **INSTITUTO SARMENTO**.
- b) **SEGUNDA FASE:** Análise Curricular e de Títulos, de caráter **eliminatório e classificatório**, de forma online, sob responsabilidade do **INSTITUTO SARMENTO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- c) **TERCEIRA FASE:** Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**, centralizada no Município de Florianópolis, sob responsabilidade do **INSTITUTO SARMENTO**.
- d) **QUARTA FASE:** Avaliação de Saúde, (médica, odontológica e toxicológica) de caráter **eliminatório**, centralizada no Município de Florianópolis, sob responsabilidade da PMSC.
- e) **QUINTA FASE:** Apresentação de Documentos para Inclusão, caráter **eliminatório**, sob responsabilidade da PMSC.
- f) **SEXTA FASE:** Investigação Social, de caráter **eliminatório**, sob responsabilidade da PMSC.

5.1.1 SEXTA FASE, A Investigação Social será executada pela Agência Central de Inteligência e ocorrerá concomitantemente às demais fases, mediante convocação dos candidatos na forma do capítulo 11 deste Edital..

5.2 As fases presenciais poderão ser gravadas, para uso restrito da banca. A gravação não será disponibilizada ao candidato.

5.3 Durante a aplicação das fases presenciais, o **INSTITUTO SARMENTO** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, bem como à coleta de digital.

5.4 Não haverá fase fora do local e/ou forma designados, nem em datas e/ou horários diferentes, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.5 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer uma das fases para a qual foi convocado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do dia, local e horário da realização das fases do Processo Seletivo Simplificado .

5.7 Somente será permitido realizar as fases presenciais ao candidato que apresentar o original de um documento de identificação, com foto. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

5.8 Serão aceitos como documentos de identidade originais: Identidade funcional expedida pelo PMSC, Cédula de identidade civil com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte com foto, Carteira de Identidade Profissional com foto, ou documento digital com foto em bom estado de conservação e que possibilite a identificação do candidato, documento digital com foto, que contenha **QR Code** para validação.

5.8.1 O candidato que nas fases presenciais deste Processo Seletivo Simplificado não estiver portando seu documento de identidade com foto, será excluído do certame

5.9 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado, excetuando-se o previsto no §3º, do art. 12, do Decreto n.º 1.570, de 18 de novembro de 2021.

5.10 A PMSC e o **INSTITUTO SARMENTO** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste certame, bem como o candidato não terá direito à Diária Militar pelo deslocamento que realizar.

5.11 A PMSC e o **INSTITUTO SARMENTO** estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase do certame.

5.12 Todas as convocações e divulgações serão feitas exclusivamente por meio de Edital, o qual será publicado nos sites do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br) e da PMSC, (www.pm.sc.gov.br), de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO.

6.1.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, através do site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br), conforme o Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6.1.2 Orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos, bem como as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

documentação exigida, quando for o caso.

6.1.4 A PMSC e o INSTITUTO SARMENTO não se responsabilizam por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.5 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Cada candidato poderá efetuar somente **01, (uma) inscrição**, neste Edital de Processo Seletivo Simplificado .

6.1.7 Havendo mais de 01, (uma) inscrição, serão **canceladas a(s) mais antiga(s), permanecendo a mais recente.**

6.1.8 Durante o período de inscrição o candidato poderá corrigir as informações prestadas no ato da inscrição diretamente no site do INSTITUTO SARMENTO (www.institutosarmento.org.br).

6.1.9 As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de inteira responsabilidade do candidato. A PMSC reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, aquele que não preencher a inscrição de forma completa e correta, bem como o que fornecer dados inverídicos ou falsos, cabendo nesses casos, responsabilização disciplinar.

6.1.10 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por *e-mail*, com falta de documentos, extemporâneas e/ou condicionais, qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

6.1.11 Valor da taxa de inscrição: **R\$250,00.**

6.1.12 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.1.12.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual n.º 11.289, de 27 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar n.º 575, de 2 de agosto de 2012.

6.1.12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação.

6.1.12.3 O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, enviar digitalmente a documentação exigida, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadrar.

6.1.12.4 **1ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue**, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997 e suas alterações: imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo 03, (três) doações anuais, discriminando ainda, a data em que foram realizadas.

6.1.12.5 Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem anterior, a data de início do período de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

6.1.12.6 **2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea**, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997 e suas alterações: imagem digitalizada do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, (REDOME) e documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo 01, (uma) doação.

6.1.12.7 **3ª POSSIBILIDADE – Doadora de leite humano**, conforme a Lei Estadual n.º 10.567/1997 e suas alterações: imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando que a candidata efetuou, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 04, (quatro) meses, antecedentes à data da inscrição deste certame.

6.1.12.8 **4ª POSSIBILIDADE – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral**, conforme a Lei Estadual n.º 17.998/2020: imagem digitalizada da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.1.12.9 **5ª POSSIBILIDADE – Candidatos que atuaram como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina**, conforme a Lei Estadual n.º 17.998/2020: imagem digitalizada da certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo dois Júris consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data do Júri.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

6.1.12.10 **6ª POSSIBILIDADE** – Candidato cuja renda não ultrapasse dois salários-mínimos, conforme a Lei Estadual n.º 11.289/1999: imagem digitalizada do comprovante de renda ou de declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado, conforme **ANEXO VIII** e imagem digitalizada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.

6.1.12.11 **7ª POSSIBILIDADE** – Candidato voluntário que exerce serviço assistencial na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 575/2012: imagem digitalizada da certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato e CPF, certificando que o candidato está ativo no cadastro de voluntários que exercem serviço assistencial, nos termos do art. 64 da referida Lei.

6.1.12.12 Para solicitar a isenção, candidato deverá:

- a) Acessar sua “área do candidato”, clicar em “**Isenção**” e encaminhar em “**PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**PDF**”.
- b) Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. O **INSTITUTO SARMENTO** não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

6.1.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverá acessar o site do **INSTITUTO SARMENTO** (www.institutosarmento.org.br), imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6.1.14 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.1.15 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o site www.institutosarmento.org.br.
- b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
- c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.
- d) Selecionar a vaga de seu interesse, conforme subitem 2.2.
- e) **Escolher as duas opções de cidades às quais pretende concorrer**, conforme subitem 2.2.
- f) Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.
- g) Imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e pagá-lo conforme Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6.2 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.2.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para realizarem as fases presenciais, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, em campo próprio, indicando a necessidade específica e comprovando a referida necessidade por meio do envio da documentação em “.PDF”.

6.2.2 Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.

6.2.3 O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização das fases presenciais.

6.2.4 As condições especiais de atendimento, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo facultado ao **INSTITUTO SARMENTO** o deferimento, ou indeferimento do pedido.

6.2.5 O candidato com deficiência encaminhará em “.PDF” o Laudo Médico legível, que comprove:

- a) Necessitar usar aparelho auditivo;
- b) Se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

6.2.6 Ao candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização da Avaliação Psicológica, será disponibilizada cadeira adequada.

6.2.7 Considerando-se a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos ou aparelhos diversos por motivos de saúde, deverão comunicar essa condição ao **INSTITUTO SARMENTO**, no ato de inscrição.

6.2.8 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **INSTITUTO SARMENTO** durante o período de inscrição a referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico para o e-mail faleconosco@institutosarmento.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada.

6.2.9 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases presenciais deste Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.2.9.1 O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Simplificado, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome, ("nome social").

6.2.10 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de realização das fases e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

6.3.1 O candidato terá acesso à Portaria de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site do **INSTITUTO SARMENTO** (www.institutosarmento.org.br), conforme Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6.3.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

6.3.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital.

6.3.5 A inserção dolosa de dados falsos, poderá implicar consequências nas esferas penal, cível e administrativa.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.

7.1 A pontuação, com base na análise curricular e de títulos, observará os seguintes parâmetros:

a) Oficial Médico Temporário.

TÍTULO.	PONTUAÇÃO.	MÁXIMO DE PONTOS.
Especialização em Psiquiatria, com carga horária mínima de 360 horas. Especialização em Ortopedia, com carga horária mínima de 360 horas. Especialização em Cardiologia, com carga horária mínima de 360 horas. Especialização em Medicina do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas. Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos.	15 pontos.
Especialização – outras na Área Médica, com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos.	9 pontos.
Mestrado na Área Médica.	5 pontos.	5 pontos.
Doutorado na Área Médica.	6 pontos.	6 pontos.
Publicação de artigo em periódico científico na Área Médica com Qualis A ou B.	1 ponto.	5 pontos.
Tempo de exercício da profissão nas Forças Armadas ou Instituições Militares Estaduais.	3 pontos por ano de serviço.	15 pontos.
Tempo de efetivo serviço de médico.	1 ponto por ano de CRM	5 pontos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

	ativo.	
Efetivo exercício como servidor temporário da SSP, comprovado por certidão expedida pelo órgão competente	1 ponto por ano completo	15 pontos

b) Oficial Dentista Temporário.

TÍTULO.	PONTUAÇÃO.	MÁXIMO DE PONTOS.
Especialização na Área de Odontologia, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos.	15 pontos.
Mestrado na Área de Odontologia.	5 pontos.	5 pontos.
Doutorado na Área de Odontologia.	6 pontos.	6 pontos.
Curso de Aperfeiçoamento, mínimo de 240h.	2 pontos.	6 pontos.
Publicação de artigo em periódico científico na Área de Saúde com Qualis A ou B.	1 ponto.	5 pontos.
Tempo de exercício da profissão nas Forças Armadas ou Instituições Militares Estaduais.	3 pontos por ano de serviço.	15 pontos.
Tempo de efetivo serviço de cirurgião-dentista.	1 ponto por ano de CRO ativo.	5 pontos.
Efetivo exercício como servidor temporário da SSP, comprovado por certidão expedida pelo órgão competente	1 ponto por ano completo	15 pontos

7.2 Nas categorias de experiência profissional, cada mês comprovado corresponderá a um doze avos da pontuação anual, observado o limite da categoria. A fração residual igual ou superior a quinze dias será considerada um mês. Para a pontuação por exercício como servidor temporário da SSP/SC, serão considerados exclusivamente anos completos, sem arredondamento

7.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios para análise de títulos os que forem representados por Diplomas, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial.

7.4 Também serão aceitos Certificados, Declarações, Certidões, Atestados ou outros documentos de Conclusão de Curso, desde que acompanhados de histórico escolar, expedidos por Instituição Oficial em papel timbrado, deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.5 Os documentos obtidos por meio digital, (via *Internet*), deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

7.6 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão Competente.

7.7 DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.

7.7.1 Os documentos comprobatórios para análise curricular e de títulos deverão ser enviados somente no período estabelecido no Cronograma de Execução – **ANEXO I**.

7.7.2 Para o envio dos documentos referentes à análise curricular e de títulos, o candidato deverá acessar a sua “área do candidato”, no site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br), clicar em “anexar título” e encaminhar em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.

7.7.3 Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados.

7.7.4 Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

7.7.5 Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

7.7.6 O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não terá o currículo nem os títulos analisados, sendo atribuída pontuação zero.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

7.7.7 Os documentos comprobatórios para análise curricular e de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

7.7.8 A ausência de títulos pontuáveis ou a atribuição de pontuação zero não acarretará eliminação por nota, permanecendo aplicáveis a ordem de classificação, o limite de convocação e a comprovação dos requisitos de ingresso..

7.8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA DE TÍTULOS.

7.8.1 A classificação final por Nota Final, (NF), será composta pela pontuação total atribuída, obtida na análise curricular e de títulos, observando a ordem decrescente.

7.8.2 Em caso de empate na nota final, o critério a ser adotado para desempate na classificação dos candidatos será:

- a) Maior tempo de experiência profissional em Forças Armadas ou Instituições Militares Estaduais, devidamente comprovado.
- b) Maior tempo de registro ativo no Conselho Regional, (CRM ou CRO, conforme o cargo), devidamente comprovado.
- c) Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

8. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

8.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica, a fim de comprovarem, se possuem perfil para o Serviço Militar Estadual Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, (PMSC) e ingresso no Curso Básico de Formação, (CBF), os candidatos **classificados na Segunda Fase, até o limite de quatro vezes** o número de vagas previstas para cada lotação.

8.2 O limite de convocação será aplicado por profissão, lotação e especialidade, após os critérios de desempate. O candidato incluído em mais de uma lista realizará a avaliação uma única vez.

8.3 Os candidatos classificados além do limite da primeira convocação serão eliminados do certame.

8.4 A portaria de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

8.4.1 Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e **uma caneta vermelha**, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos deste Edital.

8.4.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica, após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.

8.4.3 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

8.5.1 Os aspectos psicológicos que serão analisados neste Processo Seletivo Simplificado constam no Perfil Profissiográfico, **ANEXO II**, deste Edital.

8.6 Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.7 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Concurso Público da PMSC.

8.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.8 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Processo Seletivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

Simplificado, exclusivamente.

8.9 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal n.º 4.878/1965, no Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.ºs 10/2005, 08/2025 e 31/2022.

8.10 A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.10.1 Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta e **vermelha, caso seja solicitado.**

8.11 A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.12 A banca examinadora utilizará testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

8.13 A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.14 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

8.15 O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme Perfil Profissiográfico, (“inapto”), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.16 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

8.17 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

8.18 Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

8.18.1 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo **INSTITUTO SARMENTO** explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

8.18.2 O candidato que solicitar Entrevista Devolutiva será convocado no período previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

8.18.3 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, perante psicólogo designado pelo **INSTITUTO SARMENTO**.

8.18.4 Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

8.18.5 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

8.18.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

8.18.7 Em hipótese alguma será disponibilizada cópia dos testes realizados.

8.18.8 A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial, nos termos do edital de convocação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

8.19 Os resultados preliminares e definitivos desta fase serão divulgados nas datas previstas no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

8.19.1 O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br

8.20 As demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

9. DA QUARTA FASE: AVALIAÇÃO DE SAÚDE, (MÉDICA, ODONTOLÓGICA E TOXICOLÓGICA).

9.1 Serão convocados para a realização da Avaliação Médica, Odontológica e Toxicológica os candidatos aprovados e classificados, **até o limite de quatro vezes** o número de vagas previstas para cada lotação.

9.2 As avaliações psicológica e de saúde poderão ocorrer concomitantemente, mediante convocação dos candidatos classificados na análise curricular e de títulos. A participação em uma avaliação não implica aprovação nas demais nem afasta os efeitos eliminatórios de seus resultados definitivos.

9.3 Em hipótese alguma o candidato será recepcionado em data, horário e/ou local diferente do estabelecido no edital de convocação para essa fase.

9.4 DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

9.4.1 A avaliação Médica e Odontológica terão caráter eliminatório, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”.

9.4.2 Avaliação Médica e Odontológica objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso Básico de Formação, (CBF) e para desempenhar as tarefas típicas da função.

9.4.3 Os candidatos deverão comprovar boa saúde, por meio de exames médico e odontológico, homologados pelo órgão de inspeção de saúde da instituição militar estadual correspondente.

9.4.4 Para a realização da Avaliação Médica e Odontológica, o candidato passará por inspeção de saúde presencial e deverá apresentar, obrigatoriamente, na mesma oportunidade, os seguintes exames impressos, (recomenda-se repouso de 48 a 72h antes da realização dos exames laboratoriais):

- a) Hemograma completo.
- b) Triglicerídeos.
- c) VDRL.
- d) Glicemia de jejum.
- e) Creatinina sérica.
- f) Colesterol total e HDL colesterol.
- g) TGO + TGP.
- h) Gama GT.
- i) Parcial de urina.
- j) Radiografia de tórax PA e perfil, (com laudo).
- k) Radiografia de coluna cervico-tóraco-lombo-sacra, AP e perfil, (com laudo) – especificar ângulo de COBB.
- l) Eletrocardiograma de repouso, (com laudo) + teste ergométrico computadorizado.
- m) Audiometria tonal, (com laudo) – especificar se fizer uso de aparelho auditivo.
- n) Ressonância magnética, (com laudo), para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho ou coluna ou quadril.
- o) Em caso de alguma outra cirurgia ortopédica, levar Raio-x atualizado, (exemplo: mão).
- p) Radiografia de pelve em AP, (com laudo).
- q) Radiografia de joelho bilateral AP e perfil, (com laudo).



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

r) Laudo oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, constando acuidade visual sem correção em cada olho, acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos, (grau), teste de Ishihara, (senso cromático), tonometria de aplanção, (Goldmann), em cada olho, biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, motilidade ocular de cada olho. Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá registrar a CID-10.

s) Radiografia extrabucal panorâmica, (com laudo).

9.4.5 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, que serão avaliados pela junta médica em complementação à inspeção de saúde presencial.

9.4.6 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo nos 90, (noventa) dias anteriores, à data de realização da Avaliação Médica e Odontológica.

9.4.7 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.4.8 O candidato, cujos exames apresentarem resultados duvidosos que possam comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista, às suas custas, para ser examinado, visando esclarecer o diagnóstico.

9.4.9 Cabe à JISE decidir pela retenção de exames e laudos que apresentarem resultados alterados.

9.4.10 As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas no início dos trabalhos, em grupos formados por mais de uma candidata.

9.4.11 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NO EXAME DE SAÚDE.

9.4.11.1 As Condições Incapacitantes à incorporação na PMSC constam do **ANEXO III**, deste Edital.

9.5 Os resultados preliminares e definitivos da Avaliação Médica e Odontológica serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, nas datas previstas no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

9.6 A junta médica poderá solicitar, no momento da inspeção de saúde, antes da divulgação do resultado preliminar ou, ainda, na fase recursal, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos neste Edital, ou de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

9.7 No prazo de recurso, apenas serão aceitos exames complementares que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos neste Edital.

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

9.8.1 O candidato considerado "inapto" na etapa de avaliação de saúde, poderá interpor recurso de caráter estritamente administrativo.

9.8.2 Nesta fase do certame, não serão objeto de análise ou avaliação quaisquer recursos de natureza judicial, mandados de segurança ou liminares, os quais deverão seguir as vias processuais adequadas perante o Poder Judiciário.

9.8.3 O recurso administrativo possui rito simplificado e escopo exclusivamente técnico-médico, observando-se as seguintes condições:

- a) O texto de fundamentação do recurso deverá ser sucinto, limitando-se ao espaço máximo de 4.000 caracteres.
- b) Não serão aceitos nem avaliados pareceres jurídicos, peças processuais ou petições assinadas por advogados. A argumentação deve ser estritamente técnica, conduzida pelo próprio candidato ou por profissional da área da saúde.
- c) Para fins de reforma do parecer de inaptidão, o candidato deverá reter-se estritamente à apresentação de novos exames, laudos, pareceres médicos ou relatórios clínicos que contestem, fundamentadamente, o motivo da inaptidão e comprovem a sua aptidão física ou mental para o cargo.
- d) Documentos complementares rasurados, ilegíveis ou sem a devida identificação do médico emissor, (assinatura e carimbo com CRM), serão sumariamente desconsiderados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

9.8.4 O não cumprimento de qualquer das exigências deste capítulo resultará no indeferimento preliminar do recurso administrativo, mantendo-se a condição de "inapto" do candidato.

9.9 Demais informações a respeito da Avaliação Médica e Odontológica constarão na portaria de convocação para essa fase.

9.10 DA AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA.

9.10.1 Os candidatos convocados para a realização da Avaliação Toxicológica deverão providenciá-la com a antecedência necessária, de modo a assegurar a entrega do respectivo resultado dentro do prazo estabelecido, conforme disposto nas Instruções para a realização da Avaliação Toxicológica.

9.10.2 Os candidatos convocados para a Avaliação Toxicológica deverão providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência a Avaliação Toxicológica de larga janela de detecção, de janela mínima de 180, (cento e oitenta) dias, "Avaliação Toxicológica específica para Processo Seletivo Simplificado".

9.10.2.1 Não serão aceitos laudos de Avaliação Toxicológica com a finalidade para CNH, (Resolução do CONTRAN n.º 923/2022) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168, do Decreto-Lei n.º 5.452/1943), bem como Avaliação Toxicológica para concurso público com validade vencida, ou cuja coleta do material biológico tenha ocorrido em data anterior à publicação deste Edital.

9.10.2.2 A Avaliação Toxicológica com laudo deverá ser realizada e entregue conforme orientação a ser divulgada na portaria de convocação para esta fase.

9.10.2.3 A Avaliação Toxicológica somente será apreciada se for entregue nos termos estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.

9.10.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do laudo do exame original do resultado da Avaliação Toxicológica na data prevista. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do laudo do exame.

9.10.2.5 O descumprimento da entrega do laudo da Avaliação Toxicológica resultará na eliminação do candidato.

9.10.3 O laudo da Avaliação Toxicológica para concurso público deverá ter validade de no máximo 60, (sessenta) dias, após a data da coleta e estar em vigência na data da apresentação.

9.10.4 O laboratório de análises clínicas escolhido pelo candidato para coleta da amostra, deverá ser habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (ANVISA), bem como acreditado pelo INMETRO, para a análise de cada uma das substâncias previstas no subitem 9.11, deste Edital. Deverá também obedecer à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, aplicável a laboratórios de calibração e ensaios, em geral específicos para Avaliação Toxicológica em queratina, (cabelos ou pelos). Os laudos fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, o selo e link que comprovem tal certificação.

9.10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o laboratório de ensaio escolhido para fazer a Avaliação Toxicológica é acreditado pelo INMETRO para cada uma das substâncias a serem analisadas.

9.10.4.2 Os cabelos e pelos coletados deverão reunir quantidade suficiente de amostra para produção de prova e contraprova, posto que não será admitida contraprova de material biológico colhido após a emissão do laudo toxicológico. Para contraprova, obrigatoriamente, deverá ser utilizado o mesmo material biológico da primeira coleta.

9.11 A Avaliação Toxicológica deverá detectar cocaína e derivados, (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla etc.); maconha e derivados, (metabólitos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH] etc.); anfetaminas, (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol etc.); metanfetaminas, opiáceos, (morfina, codeína, heroína, oxicodone, hidrocodona, hidromorfina etc.), PCP, (feniclidina etc.); além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS n.º 344/1998, detectáveis pela Avaliação Toxicológica. A Avaliação Toxicológica deverá ser realizada a partir de amostras de materiais biológicos, (cabelos ou pelos), doados pelo candidato, conforme Normas ABNT MBR ISSO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180, (cento e oitenta) dias, exame este específico para este Processo Seletivo Simplificado.

9.12 O candidato que obtiver referência "positiva" para uma ou mais drogas ou deixar de entregar A Avaliação Toxicológica com laudo, será considerado "inapto" e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

9.13 Os resultados preliminares e definitivos desta fase de Avaliação Toxicológica serão publicados nas datas previstas no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

9.13.1 O candidato poderá interpor recurso contra os referidos resultados preliminares no prazo previsto no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br, atentando-se ao disposto neste Edital.

9.14 Demais informações a respeito da Avaliação Toxicológica constarão da portaria de convocação para esta fase.

10. QUINTA FASE: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO.

10.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência de que, se aprovado e convocado, ficará obrigado a apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para ingresso, incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação, (CBF).

10.2 A Polícia Militar de Santa Catarina realizará a recepção dos documentos em data anterior à incorporação, com a finalidade de conferir eficiência, segurança e celeridade ao processamento dos candidatos classificados dentro das vagas e do cadastro de reserva.

10.2.1 A apresentação dos documentos constitui etapa obrigatória e de comparecimento eliminatório, sem prejuízo da verificação definitiva do preenchimento dos requisitos no ato de incorporação e matrícula.

10.2.2 Serão convocados para esta etapa os candidatos definidos em edital específico, observada a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido pela PMSC.

10.2.3 O edital de convocação indicará a data, o horário, o local, a forma de apresentação e os documentos exigidos.

10.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, para conferência, acompanhados de cópia simples legível, ou em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade por assinatura digital, código de validação, QR Code ou outro mecanismo oficial.

10.3.1 Não será exigida autenticação cartorial quando o documento original for apresentado ao responsável pela conferência, ressalvada dúvida fundada quanto à autenticidade ou exigência legal específica.

10.4 Será admitida a apresentação dos documentos por procurador regularmente constituído, mediante procuração e documento oficial de identificação do representante.

10.4.1 A ausência do candidato e de procurador regularmente constituído na data, no horário e local estabelecidos para esta etapa, acarretará a eliminação imediata do candidato do processo seletivo simplificado.

10.4.2 A apresentação dos documentos por procurador não dispensa o comparecimento pessoal do candidato aos atos de incorporação e matrícula nem às demais etapas que, por sua natureza, exijam sua presença.

10.5 O resultado da apresentação dos documentos será divulgado nos endereços eletrônicos oficiais do processo seletivo simplificado, com a indicação das situações “PRESENTE” ou “AUSENTE”.

10.5.1 A situação “PRESENTE” registra o comparecimento do candidato ou de procurador regularmente constituído e não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos para ingresso.

10.5.2 A situação “AUSENTE” acarretará a eliminação imediata do candidato do processo seletivo simplificado, conforme resultado publicado pela PMSC.

10.6 Ao candidato que comparecer, pessoalmente ou por procurador, mas deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento ilegível, incompleto ou com irregularidade formal, será concedida oportunidade de regularização, independentemente da interposição de recurso.

10.6.1 As pendências deverão ser regularizadas até a data e o horário fixados para incorporação, observada a forma de entrega definida pela PMSC.

10.6.2 A oportunidade de regularização documental não autoriza dilação de prazo para aquisição de requisito, em data superveniente à data da incorporação.

10.6.3 Será admitida a apresentação posterior de documento destinado, exclusivamente, a comprovar requisito já preenchido na data legalmente exigida.

10.7 A conferência realizada nesta etapa terá caráter preliminar quanto ao conteúdo da documentação, competindo à PMSC efetuar, no ato de incorporação e matrícula, a verificação definitiva do preenchimento dos requisitos legais e editalícios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

10.7.1 Será considerado INAPTO e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, até a data e o horário fixados para incorporação, não tenha regularizado as pendências documentais ou não comprove definitivamente o preenchimento dos requisitos obrigatórios para incorporação.

10.7.2 A eliminação prevista no item anterior será formalizada com indicação do documento ou requisito não comprovado e do respectivo fundamento legal ou editalício.

10.7.3 A concessão de prazo para regularização não assegura a incorporação ou matrícula, que permanecerá condicionada à comprovação definitiva de todos os requisitos exigidos.

10.8 A constatação de falsidade, fraude, omissão relevante, simulação ou utilização de expediente ilícito acarretará a eliminação do candidato ou, caso já incluído, poderá ensejar a anulação de sua incorporação, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.

10.9 O candidato que comprovar a escolaridade por apresentação de outros documentos, tais como certidão, certificado ou declaração, deverá apresentar o respectivo diploma registrado no prazo de até 180, (cento e oitenta) dias, após a incorporação, exclusivamente para regularização de seus assentamentos funcionais.

10.9.1 O prazo previsto no item não constitui prorrogação do prazo para conclusão do curso, realização da colação de grau ou aquisição do requisito de escolaridade.

10.9.2 Não serão aceitos, isoladamente, declaração de matrícula, histórico escolar, declaração de provável formando ou documento que não comprove a conclusão do curso e a colação de grau até a data exigida.

10.10 Para a comprovação dos requisitos de ingresso, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados, sem prejuízo de outros, expressamente, previstos em lei ou neste Edital.

I. Grupo 1 – Originais acompanhadas de Cópias Simples:

a) Carteira de Trabalho, CTPS, (Fotocópia das páginas com número, série, UF e data emissão, pode ser cópia da carteira digital).

b) Cartão com Número do PIS / PASEP / NIT. (Pode ser extrato do meu INSS).

c) Pedido de Baixa ou Baixa do último emprego registrado na Carteira de Trabalho, CTPS, (cópia da página com baixa do último emprego, pode ser cópia da carteira digital).

d) Documento de Identificação, (Lei n.º 12.037/2009).

e) CNH ou Permissão para Dirigir, (Obrigatório possuir CNH).

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, (não precisa ser atualizada).

g) Título de Eleitor, (Frente e Verso, pode ser cópia do extrato do digital).

h) Comprovante de Residência, (água, luz, telefone, condomínio, cartão de crédito, pode ser no nome dos pais, se alugada, trazer contrato de aluguel ou declaração do proprietário).

i) Pedido de exoneração do último cargo que exercia se servidor público. (Fica dispensado de apresentar, caso já tenha o Ato de Exoneração).

j) Ato de exoneração do último cargo que exercia se servidor público, (se apresentar o pedido de Exoneração, o ato deverá ser entregue logo após ser efetivado).

k) Diploma de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC relativo da formação requerida à sua especialidade, trazer cópia Frente e Verso com número do registro, pode ser PDF com QR Code).

l) Certificado ou Certidão, (expedido pela faculdade com a data da colação de Grau) de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC.

II. Grupo 2 – Certidões Originais, (expedidas no máximo há 3 meses) e Exame Toxicológico.

m) Antecedentes Criminais da Justiça Federal, (expedidos pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside).

n) Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, (1ª instância), (expedida pelo Tribunal Regional ou Distrito Federal, para os candidatos residentes no Distrito Federal).

o) Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, (2ª instância), (expedidos pelo Tribunal Regional ou Distrito Federal, para os candidatos residentes no Distrito Federal).



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- p) Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, (expedidos no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside).
- q) Certidão de Quitação Eleitoral, (expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside).
- r) Certidões das Justiças Militar Estadual, (expedidas pelo Tribunal Regional da região de onde o candidato reside).
- s) Certidões da Justiça Militar Federal, (expedidas pela Justiça Militar da União).
- t) Exame Toxicológico, (Cópia simples do exame entregue na avaliação de saúde).
- u) Certidão expedida pelo respectivo conselho profissional, destinada à comprovação do requisito relativo aos antecedentes condenatórios, emitida pela entidade de classe.

III. Grupo 3 – Situação Militar:

v) O candidato que estiver servindo às Forças Armadas, ou em Forças Auxiliares, deverá apresentar documento original contendo declaração de seu Comandante, constando que será licenciado da Força para ingressar na Polícia Militar de Santa Catarina, na data prevista deste processo seletivo simplificado. Este documento deverá registrar que o candidato não possui pendências junto à Instituição Militar de origem e que possui conceito favorável do Comandante, informação essa “expressa” no documento.

w) Certificado de Reservista / Dispensa / Situação Militar, (Original e Cópia).

IV. Grupo 4 – Declarações e Fichas:

x) Declaração de Bens, documento a ser preenchido conforme modelo do **ANEXO V**, deste Edital.

y) Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, nos termos da legislação aplicável, a ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital, (Modelo no **ANEXO VI** - Art. 137, Lei 8.112/90).

z) Declaração negativa de acumulação de cargo público, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VII**, deste Edital.

10.11 Os resultados preliminares e definitivos desta fase de Entrega de Documentos serão publicados nas datas previstas no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.institutosarmento.org.br.

11. SEXTA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

11.1 A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com o perfil incompatível incorpore na PMSC. A investigação social buscará, ainda, evidenciar eventuais inadequações que possam comprometer sua atuação e imparcialidade no cumprimento das diversas missões constitucionais e legais da PMSC, ou que denotem incompatibilidade com os valores éticos, morais, ou com os deveres estabelecidos na Lei n.º 6.218/1983, (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina).

11.2 Embora pontuada como sexta fase, para fins de organização do edital, a investigação social ocorrerá concomitantemente às demais fases, com convocação dos candidatos definidos segundo a classificação na análise curricular e de títulos, observado o quantitativo estabelecido neste Edital.

11.3 A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para incorporação na PMSC e matrícula no Estabelecimento de Ensino da Corporação.

11.4 A Investigação Social considerará os candidatos “**APTOS**” ou “**INAPTOS**”.

11.5 Serão considerados contraindicados, (Inaptos), os candidatos que, após comprovação, estiverem envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades da PMSC.

11.6 Para ser considerado “**APTO**” na Investigação Social, o candidato não poderá incidir em:

- a) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas.
- b) Uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie.
- c) Embriaguez contumaz.
- d) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes.
- f) Contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares.
- g) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao estado democrático de direito.
- h) Indiciamento em inquérito policial, (ip), ou inquérito policial militar, (ipm), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citado como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar.
- i) Demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora.
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.
- k) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.

11.7 No caso de apurada alguma irregularidade, poderá ser efetuada entrevista com o candidato, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

11.8 As razões da inaptidão dos candidatos considerados “Inaptos” serão disponibilizadas conforme os procedimentos e a forma de acesso previstos em edital específico a ser oportunamente divulgado.

11.9 Se diante da complexidade da investigação social a etapa se prolongar além do estabelecido no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, a administração poderá convocar e incorporar os candidatos, desde que tenham realizado a entrega dos documentos e prestado as informações, segundo as orientações editalícias.

11.10 Sobrevindo a inaptidão de candidato já incorporado, será instaurado processo administrativo de anulação de incorporação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.11 Serão convocados para a Investigação Social os candidatos classificados na análise curricular e de títulos, até o limite estabelecido por profissão, lotação e especialidade, observadas as regras de convocação complementar deste Edital.

11.12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

11.12.1 Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão enviar, conforme Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital, a seguinte documentação:

- a) 01, (uma) foto atualizada, (tipo: para documento oficial). A foto deve ser colorida e recente, que permita a perfeita identificação atualizada do candidato, datada, com fundo de cor clara. A imagem deve retratar o busto do candidato, (cabeça, pescoço, ambas as orelhas e parte superior do tórax), em posição frontal. Devem ostentar o candidato com expressão neutra e lábios fechados. Não podem estampar pinturas faciais que interfiram na perfeita visualização das características do rosto do candidato. Não podem estampar o candidato com a face coberta por cabelos ou qualquer tipo de acessório, de modo a interferir na perfeita visualização das características do rosto do candidato.
- b) 01, (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG).
- c) O candidato que seja ou tenha sido agente público, (federal, estadual, municipal e distrital), deverá apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja lotado ou ao qual tenha pertencido. Se responde ou já respondeu a processo ou procedimento administrativo /ético / disciplinar; em caso positivo, conter breve resumo dos fatos.
- d) Certidão Negativa emitida pela Justiça Militar da União, emitida pelo Superior Tribunal Militar.
- e) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Estadual, (1ª e 2ª instâncias), em que o candidato residiu / trabalhou ou estudou, durante todo o seu passado.
- e-1) As certidões negativas da Justiça Estadual, devem ser solicitadas no site do Tribunal de Justiça do Estado, em que o candidato residiu / trabalhou ou estudou, durante toda sua vivência.
- f) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Federal.
- f-1) A certidão do Tribunal Regional Federal deve ser solicitada no TRF, em que o candidato residiu / trabalhou ou estudou, durante toda sua vida pregressa. Exemplo: se o candidato residir nos Estados do Rio Grande do Sul,



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

Santa Catarina e Paraná, deve solicitar no TRF, 4ª Região.

- g) Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- h) Diploma de Curso Superior em Medicina / Odontologia, reconhecido pelo MEC, correspondente à vaga pretendida.
- i) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar, (para candidatos do sexo masculino).

11.13 O não envio pelo candidato de qualquer documento para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

11.14 A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, resultando na eliminação do candidato no certame.

11.15 Os documentos comprobatórios para Investigação Social deverão ser enviados somente no período estabelecido no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

11.16 Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados.

11.17 Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

11.18 Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

11.19 O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não terá o(s) mesmo(s) analisados.

11.20 Os documentos comprobatórios para Investigação Social não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.21 Demais informações a respeito da Investigação Social constarão no edital de convocação para esta fase.

12. DOS RECURSOS.

12.1 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução – **ANEXO I**, deste Edital.

12.2 Para a interposição de recursos, o candidato deverá acessar a sua **Área do Candidato**, no site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br) e preencher/digitar e fundamentar seu recurso, seguindo as orientações da página.

12.3 O prazo para interposição de recurso será de 02, (dois) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site do **INSTITUTO SARMENTO**, (www.institutosarmento.org.br) do fato que lhe deu origem.

12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

12.5 Não será analisado recurso **intempestivo**.

12.6 Não será examinado o recurso que:

- a) Não atender ao estipulado neste Edital.
- b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

12.8 As decisões proferidas em sede de recurso administrativo não estarão sujeitas a novo recurso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

12.9 A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

12.10 O **INSTITUTO SARMENTO** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente derem causa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.1 Será publicada, no site do INSTITUTO SARMENTO (www.institutosarmento.org.br), a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

13.2 A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, (DOESC), dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS.

14.1 O candidato convocado poderá requerer, uma única vez, sua reclassificação para o final da listagem de aprovados, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, do Decreto Estadual n.º 1.570/2021.

14.2 O pedido de reclassificação produzirá efeitos na lista ou nas listas de concorrência expressamente identificadas pelo candidato, por profissão, cidade e especialidade, conforme o sistema de classificação adotado neste Edital. O deferimento não assegura nova convocação.

14.3 O pedido deverá ser protocolado junto ao Centro de Seleções, Ingresso e Estudos de Pessoal da Diretoria de Pessoal da PMSC no prazo preclusivo de até 2, (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação para a incorporação.

14.4 O deferimento importará renúncia irrevogável à posição original exclusivamente nas listas identificadas no pedido, passando o candidato à última posição de cada uma delas. Nova convocação dependerá da existência de vaga e da validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.1 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos, prorrogáveis por igual período e destina-se, exclusivamente, ao provimento de 35 vagas temporárias no Quadro de Oficiais de Saúde Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina, (QOSTPM), contados da publicação da homologação do resultado final no DOE.

16. DA INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO.

16.1 Serão convocados para a incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, por ordem decrescente de pontuação.

16.2 A matrícula e a incorporação serão realizadas na data e horário estabelecidos na portaria de convocação para apresentação e início do Curso Básico de Formação. A ausência do candidato implicará desistência automática do curso.

16.3 O Curso Básico de Formação terá duração aproximada de 02, (dois) meses, com aulas presenciais contínuas em regime acadêmico, será realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade, em Florianópolis, (SC).

16.4 Após a conclusão do Curso Básico de Formação, o Aluno-Oficial Temporário aprovado deverá cumprir, durante 03, (três) meses, o aspirantado, em cumprimento de jornada de trabalho disciplinada pela Lei n.º 16773, de 30 de novembro de 2015.

16.5 O local de cumprimento do aspirantado seguirá critérios da administração, podendo ser realizado em Florianópolis, no CRPM de destino, ou unidade subordinada.

16.6 O Curso Básico de Formação será regido pelas Normas de Ensino vigentes na Corporação.

16.7 A reprovação do aluno em uma das matérias do respectivo Curso Básico de Formação, implicará no seu desligamento do Serviço Militar Estadual Temporário, (SEMET) da PMSC.

16.8 Nos termos do Ato da Polícia Militar n.º 20/2018, poderá ser instaurado processo administrativo de anulação de inclusão, durante o respectivo Curso Básico de Formação, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver indícios ou comprovação objetiva, posteriores à incorporação, da ausência de um ou mais requisitos legais para admissão na Corporação.

b) Em casos de indícios de prática de fraude, falsidade, omissão, simulação, utilização de artifícios ilegais ou contrários ao edital, norma ou lei, sem prejuízo das providências cíveis e penais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

c) Da incorporação haver ocorrido em desacordo com a lei, norma, regulamento e/ou edital, ou quando qualquer deles determinar a anulação da inclusão.

16.9 A classificação final no Curso Básico de Formação definirá a ordem de antiguidade entre os candidatos incorporados, servindo como critério para sua posição no respectivo quadro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Os candidatos que, por determinação judicial, possuírem o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, serão incluídos e matriculados como *sub judice*, sendo considerados como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.

17.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das fases presenciais, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato quaisquer perdas, danos, ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo Simplificado .

17.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do INSTITUTO SARMENTO (www.institutosarmento.org.br).

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado .

17.5 O descumprimento de qualquer item deste Edital pelo candidato, poderá acarretar na sua exclusão do certame.

17.6 Ficam delegados ao Presidente da Comissão de Concursos Públicos a execução e assinatura dos atos interlocutórios do presente certame, ressalvadas as alterações do edital principal do certame e a homologação do resultado final.

17.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos da PMSC.

17.8 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO II – PERFIL PROFISSIONAL.

ANEXO III – CONDIÇÕES INCAPACITANTES NO EXAME DE SAÚDE.

ANEXO IV – LAUDO OFTALMOLÓGICO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, (SC), na data da assinatura eletrônica.

**Coronel PM Emerson Fernandes.
Comandante-Geral da Polícia Militar.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FASES:	DATAS PREVISTAS:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	Na data da assinatura
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	26 e 27/10/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26/10/2026 a 12/11/2026.
ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.	26/10/2026 a 12/11/2026.
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FASES PRESENCIAIS.	26/10/2026 a 12/11/2026.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	04/11/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	05 e 06/11/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECURSOS.	10/11/2026.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA DARE, (TAXA DE INSCRIÇÃO).	13/11/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FASES PRESENCIAIS.	19/11/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FASES PRESENCIAIS.	20 e 21/11/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS FASES PRESENCIAIS, APÓS RECURSOS.	26/11/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.	04/12/2026.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.	04/12/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE	05 e 06/12/2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

CURRICULAR E DE TÍTULOS.	
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.	05 e 06/12/2026.
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	15/12/2026.
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA e TÓXICOLÓGICA.	15/12/2026.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	16 a 20/12/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, APÓS RECURSOS.	15/12/2026.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS.	15/12/2026.
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	15/12/2026.
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	08, 09 e 10/01/2027.
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA E TÓXICOLÓGICA.	18 e 19/01/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA E TOXICOLÓGICA.	26/01/2027.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E TOXICOLÓGICA.	27 e 28/01/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	29/01/2027.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	29/01/2027.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOLICITAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.	30 e 31/01/2027.
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DEVOLUTIVA.	05/02/2027.
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.	11 e 12/02/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, APÓS RECURSOS.	15/02/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E TOXICOLÓGICA.	15/02/2027.
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.	15/02/2027.
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.	18/02/2027.
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.	24/02/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	24/02/2027.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A LISTA DE PRESENÇA DO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.	25 e 26/02/2027.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	25 e 26/02/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA DE PRESENÇA DO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.	04/03/2027.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	10/03/2027.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	10/03/2027.



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

MATRÍCULA NO CBF E INCORPORAÇÃO.

15/03/2027.

ANEXO II – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO.

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato à incorporação no Curso Básico de Formação de Oficial de Saúde Temporário da PMSC, bem como suas respectivas descrições e dimensões, (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado”, (muito acima dos níveis medianos), “adequado”, (dentro dos níveis medianos), “baixo”, (abaixo dos níveis medianos) e “ausente”, (não apresenta a característica).

I. CONTROLE EMOCIONAL, (AUTOCONTROLE).

- a) **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
- b) **Dimensão:** elevado.

II. ANSIEDADE:

- a) **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta, (fase 1 do ciclo de estresse).
- b) **Dimensão:** baixo.

III. ANGÚSTIA:

- a) **Descrição:** mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico.
- b) **Dimensão:** baixo.

IV. IMPULSIVIDADE:

- a) **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
- b) **Dimensão:** ausente.

V. AUTOCONFIANÇA:

- a) **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
- b) **Dimensão:** adequado.

VI. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- a) **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.
- b) **Dimensão:** adequado.

VII. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

- a) **Descrição:** grau de inteligência geral, (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

adequadamente seu comportamento.

b) **Dimensão:** elevado.

VIII. AGRESSIVIDADE:

a) **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.

b) **Dimensão:** baixo.

IX. INICIATIVA:

a) **Descrição:** capacidade de agir, adequadamente, sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.

b) **Dimensão:** elevado.

X. SOCIABILIDADE, (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

a) **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.

b) **Dimensão:** elevado.

XI. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA, (ADAPTABILIDADE):

a) **Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

b) **Dimensão:** elevado.

XII. CRIATIVIDADE:

a) **Descrição:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando, então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

b) **Dimensão:** elevado.

XIII. FLUÊNCIA VERBAL, (COMUNICABILIDADE):

a) **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.

b) **Dimensão:** elevado.

XIV. SINAIS FÓBICOS:

a) **Descrição:** medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.

b) **Dimensão:** ausente.

XV. AMBIÇÃO:

a) **Descrição:** desejo de alcançar aquilo que valoriza, os bens materiais ou o amor próprio.

b) **Dimensão:** adequado.

XVI. ASSERTIVIDADE:

a) **Descrição:** capacidade de expressar-se, corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição.

b) **Dimensão:** elevado.

XVII. DISCIPLINA:

a) **Descrição:** capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.

b) **Dimensão:** elevado.

XVIII. ORGANIZAÇÃO:

a) **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.

b) **Dimensão:** elevado.

XIX. PERSEVERANÇA:



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

a) **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.

b) **Dimensão:** elevado.

XX. ATENÇÃO CONCENTRADA:

a) **Descrição:** capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes.

b) **Dimensão:** adequado.

XXI. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

a) **Descrição:** capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.

b) **Dimensão:** elevado.

XXII. METICULOSIDADE:

a) **Descrição:** capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta.

b) **Dimensão:** adequado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

ANEXO III – CONDIÇÕES INCAPACITANTES NO EXAME DE SAÚDE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CARÁTER PROSPECTIVO DA AVALIAÇÃO.

1.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por finalidade aferir a existência de condição médica ou odontológica, (clínica, estrutural, funcional, psíquica ou cognitiva), incompatível com o exercício da atividade policial militar, considerada esta em sua natureza operacional plena, ainda que o candidato venha a desempenhar, no cotidiano, funções técnicas ou administrativas inerentes à sua área de formação.

1.2. A avaliação médica pericial deste certame não se restringe à verificação de higidez no momento pontual do exame de seleção, devendo considerar a compatibilidade prospectiva entre a condição de saúde do candidato e as exigências físicas, biomecânicas, psíquicas, cognitivas e operacionais inerentes ao exercício da função ao longo de todo o vínculo funcional. O ato de aprovação em exame de saúde gera vínculo, ainda que temporário, que expõe o candidato, de forma continuada, a cargas físicas, posturais e de impacto, ao uso de arma de fogo, ao emprego de equipamento de proteção individual com peso adicional, a deslocamentos em terreno irregular, à privação de sono, a estresse psíquico agudo e crônico, à tomada de decisão sob pressão e a situações de risco à integridade física, próprias do treinamento e do emprego operacional, inclusive em missões de natureza operacional para as quais o militar temporário poderá ser designado.

1.3. Serão consideradas incapacitantes as condições que, embora assintomáticas, compensadas ou estabilizadas no momento do exame, apresentem risco técnico relevante de agravamento, descompensação, reagudização ou evolução para incapacidade quando submetidas de forma continuada às condições descritas no subitem 1.2. Entende-se por inaptidão técnica de natureza prospectiva a condição que, ainda que não configure incapacidade presente, revele redução da reserva funcional do candidato ou fator de risco biomecânico, clínico, psíquico ou cognitivo consistente com maior probabilidade de evolução desfavorável ao longo do exercício da função, à luz da literatura médica especializada.

1.4. A aptidão osteomioarticular, sensorial e funcional afere-se, preferencialmente, pela avaliação clínica. Contudo, o achado estrutural ou de imagem que traduza redução consistente da reserva funcional articular, instabilidade, sequela ou lesão de natureza potencialmente mórbida será considerado incapacitante, na forma deste Anexo, ainda que o candidato apresente desempenho físico satisfatório no momento da avaliação, por representar terreno de menor tolerância à sobrecarga cumulativa e maior propensão à descompensação clínica ao longo da carreira.

1.5. A conclusão pela inaptidão fundada neste Anexo tem por finalidade resguardar tanto a integridade física e funcional do próprio candidato, evitando sua exposição à atividade apta a acelerar processo degenerativo ou a descompensar condição preexistente, quanto o interesse institucional na manutenção da capacidade operacional plena do efetivo, prevenindo afastamentos precoces, readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez.

1.6. A Junta de Inspeção de Saúde Especial utilizará a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, (CID), em vigor para a identificação das patologias encontradas, ou à citação do item deste Anexo não atendido, registrando o parecer de APTO, INAPTO ou AUSENTE, em Ata de Inspeção de Saúde individual.

1.7. Constituem, ainda, causas de inaptidão a não apresentação dos exames exigidos, a apresentação incompleta, sem laudo ou fora do prazo de validade, o descumprimento dos prazos e horários definidos no Edital.

2. DA ALTURA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

2.1. Altura: mínima de 1,60 m para os candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino.

3. DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL.

3.1. O Índice de Massa Corporal, (IMC), será obtido pela divisão do peso, em quilogramas, pelo quadrado da altura, em metros, ($IMC = kg/m^2$), observada a classificação a seguir:

ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC).	CLASSIFICAÇÃO.
Abaixo de 18,5.	Magreza.
18,5 a 24,9.	Normal, (Saudável).
25,0 a 29,9.	Sobrepeso.
30,0 a 34,9.	Obesidade Grau I.
35,0 a 39,9.	Obesidade Grau II.
Igual ou acima de 40,0.	Obesidade Grau III.

3.2. Serão considerados aptos, quanto a este critério, os candidatos classificados nas faixas Normal e Sobrepeso. Candidatos com IMC inferior a 18,5, igual ou superior a 30,0 serão avaliados individualmente pela Junta, à luz dos demais dados do exame clínico e da composição corporal, podendo ser considerados inaptos quando o desvio ponderal, por si ou associado a outros achados, comprometer a aptidão para a atividade operacional.

4. DA CABEÇA E PESCOÇO.

4.1. São causas de inaptidão:

- a) Deformações e perdas externas de substância.
- b) Cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas.
- c) Contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

5. DA INSPEÇÃO GERAL, DA PELE E ANEXOS.

5.1. São causas de inaptidão:

- a) Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de qualquer segmento ou parte do corpo que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou a execução de exercício necessário ao aprimoramento físico.
- b) Cicatrizes hipertróficas, queloides ou cicatrizes decorrentes de cirurgias, ferimentos, queimaduras ou traumas que, por sua natureza, extensão ou localização, impeçam ou dificultem o exercício da função ou o uso de equipamento policial militar, ou que sejam suscetíveis de ulceração ou de comprometimento funcional sob esforço.
- c) Infecções agudas ou crônicas da pele e anexos, dermatoses extensas, doenças autoimunes, pênfigo, afecções bolhosas de origem patológica e dermatites de contato que impeçam ou dificultem o exercício da função ou o uso de equipamento.
- d) Sequelas de radioterapia ou de queimaduras que comprometam a função.
- e) Neoplasias malignas de qualquer natureza e neoplasias benignas que, por localização, dimensão ou repercussão funcional, sejam incompatíveis com a função.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- f) Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou face decorrente do uso de alargadores ou adornos que impeçam ou dificultem o exercício das atribuições do cargo.
- g) Tatuagem que, por seu conteúdo, represente ideologia ou manifestação criminosa, ilegal, terrorista ou extremista, contrária às instituições democráticas, apologia à violência, à criminalidade, às drogas, ou que veicule discriminação de raça, credo, sexo, orientação sexual, origem, ou conteúdo obsceno.

6. DA BOCA, NARIZ, LARINGE, FARINGE, TRAQUEIA E ESÔFAGO.

6.1. São causas de inaptidão:

- a) Anormalidades estruturais congênitas ou adquiridas.
- b) Desvio acentuado de septo nasal.
- c) Mutilações, tumores, atresias e retrações.
- d) Sequelas de agentes nocivos.
- e) Fístulas congênitas ou adquiridas.
- f) Infecções crônicas ou recidivantes.
- g) Deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.
- h) Doenças alérgicas do trato respiratório.

7. DO SISTEMA OSTEOMIOARTICULAR.

7.1. A aptidão osteomioarticular será aferida pela mobilidade articular ampla, simétrica e indolor, observados os limites mínimos de amplitude definidos no subitem 7.2, 7.2.1 e 7.2.2, deste Anexo, correlacionada aos achados clínicos e de imagem apresentados. São causas de inaptidão:

- a) Desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor, de etiologia postural, congênita, traumática ou osteometabólica, incluindo hipercifose dorsal, hiperlordose e escoliose de repercussão funcional, geno valgo ou varo acentuado, geno flexo ou recurvado, pé plano valgo espástico, pé cavo, hálux valgo ou rígido e deformidades dos dedos, quando impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos.
- b) Limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que não atinja os parâmetros mínimos de amplitude definidos no subitem 7.2, 7.2.1 e 7.2.2.
- c) Lesões condrais grau III e grau IV de Outerbridge, ainda que focais, e lesões osteocondrais, por traduzirem redução consistente da reserva funcional articular incompatível com a sobrecarga cumulativa própria da atividade operacional, na forma do subitem 1.4.
- d) Instabilidades articulares tratadas ou não cirurgicamente, incluindo instabilidade glenoumeral e acromioclavicular, instabilidade femoropatelar, instabilidade do joelho, instabilidade do tornozelo e demais instabilidades ligamentares, bem como lesões meniscais de repercussão funcional ou potencialmente mórbidas, ainda que o candidato se encontre em boas condições físicas no momento do exame.
- e) Sequelas de fraturas com consolidação viciosa, encurtamento segmentar superior a um centímetro e meio, deformidade ou limitação incompatível com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudicial à sua evolução.
- f) Artropatias inflamatórias, degenerativas ou metabólicas com repercussão funcional, incluindo artrite reumatoide e espondiloartropatias, quando comprometam ou tendam a comprometer a mobilidade ou a tolerância à carga operacional.
- g) Lesões nervosas centrais ou periféricas com sequela sensitiva ou motora, lesões musculares e tendíneas congênitas ou adquiridas de repercussão funcional, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos.
- h) Tumores benignos ou malignos do sistema osteomioarticular.
- i) Artroses, sacroileíte e impacto fêmoro-acetabular.

7.2. Limites mínimos de motilidade: mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por Barros Filho, Tarcísio E. P., Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002, (2ª ed.).



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

7.2.1. Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:

- a) Ombro: elevação para diante a 90°. abdução a 90°.
- b) Cotovelo: flexão a 100°. extensão a 150°.
- c) Punho: alcance total a 15°.
- d) Mão: supinação/pronação a 90°.
- e) Dedos: formação de pinça digital.

7.2.2. Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:

- a) Coxo-Femural: flexão a 90°. extensão a 10°.
- b) Joelho: extensão total. flexão a 90°.
- c) Tornozelo: dorsiflexão a 10°. flexão plantar a 10°.

8. DO SISTEMA CARDIOVASCULAR E CIRCULATÓRIO.

8.1. São causas de inaptidão:

- a) Malformações, anomalias congênitas ou adquiridas do coração e dos grandes vasos, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana e antecedente de infarto agudo do miocárdio.
- b) Valvopatias, cardiopatia reumática, endocardite, miocardite e pericardite.
- c) Arritmias cardíacas, bloqueios e demais transtornos da condução de repercussão clínica, ressalvadas as variantes fisiológicas sem significado patológico.
- d) Hipertensão arterial sistêmica, essencial ou secundária, não controlada, ou controlada às custas de comprometimento de órgão-alvo.
- e) Aneurismas de qualquer localização, arteriopatias, aterosclerose com repercussão clínica, acidente vascular encefálico ou ataque isquêmico transitório e suas sequelas, fenômenos tromboembólicos arteriais ou venosos, em fase aguda, crônica ou com sequela.
- f) Insuficiência venosa crônica, varizes de membros inferiores primárias ou secundárias com repercussão funcional, síndrome pós-trombótica e úlceras de estase.
- g) Alterações do exame ergométrico sugestivas de isquemia miocárdica, tais como resposta isquêmica, arritmia complexa ao esforço ou resposta pressórica anormal ao exercício, assim caracterizada pela Junta.
- h) Doenças venosas, arteriais e linfáticas não abrangidas pelas alíneas anteriores, de repercussão clínica.
- i) Tumores benignos ou malignos deste sistema.

8.2. Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.

- a) Sistólica: igual ou menor que 140 mmHg.
- b) Diastólica: igual ou menor que 90 mmHg.

9. DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E PAREDES TORÁCICAS.

9.1. São causas de inaptidão:

- a) Deformidade relevante congênita ou adquirida de caixa torácica.
- b) Insuficiência respiratória de qualquer etiologia, doença pulmonar obstrutiva crônica, enfisema, bronquiectasias e pneumoconioses.
- c) Doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior, incluindo asma de repercussão funcional, sendo de particular importância a história mórbida pregressa.
- d) Afecções infecciosas ou supurativas das vias aéreas superiores e inferiores, em atividade, suas sequelas incapacitantes.
- e) Doenças da pleura, antecedente de pneumotórax espontâneo recidivante ou de derrame pleural com sequela



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

funcional, traqueostomia.

f) Fístula e fibrose pulmonar difusa.

g) Alterações da radiografia de tórax de significado patológico, tais como consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, nódulo ou massa pulmonar não calcificado de dimensão significativa.

h) Tumores benignos ou malignos dos pulmões e da pleura.

10. DO SISTEMA DIGESTÓRIO.

10.1. São causas de inaptidão:

a) Afecções do esôfago, do estômago e do duodeno de repercussão clínica, incluindo doença ulcerosa péptica em atividade e varizes esofágicas.

b) Anormalidades da parede abdominal perceptíveis à inspeção ou palpação, incluindo hérnias e eventrações primárias ou recidivadas não corrigidas e fístulas.

c) Visceromegalias.

d) Doença inflamatória intestinal, transtornos vasculares dos intestinos, síndromes de má absorção e afecções anorretais de repercussão funcional.

e) Infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, incluindo Doença de Chagas, calazar, malária e amebíase extraintestinal.

f) Micoses profundas.

g) Hepatopatias com insuficiência hepática, fibrose ou cirrose, hipertensão portal e ascite.

h) Pancreatite crônica e suas complicações.

i) História de cirurgia significativa ou ressecções intestinais importantes de repercussão funcional.

j) Cicatriz de laparotomia que impeça ou dificulte o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos.

k) Distúrbios funcionais do trato digestivo, desde que significativos.

l) Tumores benignos ou malignos deste sistema.

11. DO SISTEMA GENITURINÁRIO.

11.1. São causas de inaptidão:

a) Insuficiência renal, nefropatias funcionais, hidronefrose, litíase do trato urinário com repercussão clínica e elevação patológica de ureia e creatinina.

b) Malformações e anomalias congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias de repercussão funcional.

c) Infecções e outras lesões do trato urinário demonstráveis ao exame de urina.

d) Criptorquidia.

e) Varicocele volumosa e(ou) dolorosa.

f) Neoplasias malignas invasivas do trato genital e da mama, demais neoplasias de repercussão funcional.

g) Afecções ginecológicas que impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos.

h) Gestação, exclusivamente, para fins de adiamento da submissão aos exames prejudiciais à gestação, na forma prevista no Edital, sem prejuízo da realização do Exame de Saúde em momento posterior, não constituindo, por si, causa de inaptidão.

i) Tumores benignos ou malignos deste sistema.

11.2. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo.

12. DO SISTEMA NERVOSO.

12.1. São causas de inaptidão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- a) Epilepsia e demais síndromes convulsivas, em atividade ou com necessidade de tratamento contínuo.
- b) Doenças degenerativas, desmielinizantes e inflamatórias do sistema nervoso central ou periférico, suas sequelas.
- c) Sequelas de acidente vascular encefálico, atrofias e demais sequelas motoras, sensitivas ou cognitivas de patologias neurológicas.
- d) Mononeuropatias e polineuropatias de membros com repercussão funcional, doenças da junção mioneural e miopatias.
- e) Hidrocefalia e malformações congênitas do sistema nervoso de repercussão funcional.
- f) Cefaleia de padrão incapacitante, assim caracterizada por sua frequência, intensidade e refratariedade, incompatível com a atividade operacional.
- g) Tumores benignos ou malignos deste sistema.

13. DO SISTEMA ENDÓCRINO, METABÓLICO E HEMATOPOIÉTICO.

13.1. São causas de inaptidão:

- a) Diabetes mellitus insulino dependente e diabetes mellitus de qualquer tipo com mau controle metabólico ou com complicação crônica instalada.
- b) Tumores hipotalâmicos e hipofisários.
- c) Doenças da tireoide e da paratireoide com repercussão clínica, incluindo disfunção tireoidiana sintomática e tumores da tireoide, excetuados cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida.
- d) Disfunções das glândulas suprarrenais, incluindo tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas.
- e) Hipogonadismo primário ou secundário.
- f) Distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina.
- g) Dislipidemia não controlada, assim caracterizada pela Junta segundo os parâmetros da Diretriz Brasileira de Dislipidemia mais atualizada.
- h) Erros inatos do metabolismo.
- i) Desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
- j) Hemoglobinopatias, doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas e mielodisplásicas, distúrbios graves da coagulação e demais alterações hematológicas de repercussão clínica.
- k) Doenças hemorrágicas, sendo de particular importância para a avaliação a história mórbida pregressa.
- l) Neoplasias benignas ou malignas destes sistemas.

13.2. Alterações hematológicas significativas identificadas durante a inspeção de saúde poderão ser encaminhadas para parecer médico especializado antes da emissão do parecer conclusivo da Junta.

14. DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.

14.1. Constitui causa de inaptidão:

- a) Doença sexualmente transmissível em atividade.

14.2. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

15. DOS ÓRGÃOS DA VISÃO.

15.1. A avaliação oftalmológica observará o laudo padronizado no Edital, portando o candidato os exames e respectivos laudos no dia do Exame de Saúde. São causas de inaptidão:

- a) Índices de acuidade visual que não atendam aos requisitos constantes do subitem 15.2 deste Anexo.
- b) Discromatopsia ou deficiência de visão cromática.



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

- c) Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo.
- d) Sinais clínicos de uveítes em atividade ou sequelas funcionais de uveítes.
- e) Ulcerações e tumores, excetuando cisto benigno palpebral.
- f) Opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano e sequelas de traumatismo ou de queimaduras.
- g) Córnea transplantada.
- h) Estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas.
- i) Anormalidades funcionais significativas.
- j) Degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo.
- k) Degenerações, cicatrizes e distrofias maculares.
- l) Doenças neurológicas ou musculares oculares.
- m) Glaucoma ou hipertensão intraocular, assim considerada a pressão intraocular superior a 21 mmHg.

15.2. Acuidade visual: será avaliada segundo a escala de Snellen, sendo considerados aptos os candidatos que atenderem aos parâmetros a seguir, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:

- a) Os candidatos que não façam uso de correção visual, óculos ou lentes de contato, deverão apresentar visão mínima de 20/40 em cada olho separadamente.
- b) Os candidatos que necessitem de correção visual, óculos ou lentes de contato, deverão apresentar, simultaneamente, visão mínima de 20/40 em cada olho, separadamente, sem o uso de correção e visão igual a 20/20 em cada olho, separadamente, com correção, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá, após corrigida, assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos.
- c) O candidato que já tenha sido submetido à cirurgia refrativa deverá informar, no laudo, a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

15.3. Senso cromático:

- a) É incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara de 24 lâminas, observadas as instruções de avaliação do teste utilizado.
- b) O resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara a ser realizado no momento da inspeção de saúde.

15.4. A exigência de visão mínima sem correção baseia-se na imprevisibilidade da atividade operacional da PMSC. Em cenários comuns da rotina militar — tais como confrontos físicos, lutas corporais, progressões em terrenos acidentados ou intempéries climáticas —, há um risco iminente de desprendimento, quebra ou perda dos óculos ou lentes de contato. Caso os meios de correção óptica sejam retirados em combate, índices inadequados deixarão o militar subitamente indefeso e incapaz de reagir de forma segura. Sem a correção óptica, graves limitações visuais impedem a correta aplicação dos protocolos de Uso Progressivo da Força. A incapacidade de discriminar detalhes à distância gera um risco altíssimo de "atos inseguros", como a impossibilidade de identificar se um suspeito porta uma arma de fogo ou um objeto inofensivo, colocando em perigo real a vida do próprio militar, de sua equipe e de cidadãos terceiros.

16. DA AUDIÇÃO E DAS AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.

16.1. São causas de inaptidão:

- a) Perda auditiva assim caracterizada — mediante audiometria tonal liminar por via aérea, laudada por médico ou fonoaudiólogo, considerando as frequências de 500, 1000 e 2000 Hz em ambas as orelhas —: perda auditiva igual ou superior a 40 dB na média aritmética dos limiares auditivos nas frequências referidas, em ambas as orelhas.
- b) A avaliação de que trata a alínea anterior será realizada considerando exclusivamente o limiar auditivo do candidato sem qualquer dispositivo de amplificação sonora, não sendo aceita, para fins de apuração da média aritmética e de enquadramento nos critérios de aptidão estabelecidos neste item, a compensação da perda auditiva mediante uso de prótese auditiva ou qualquer outro dispositivo de amplificação.
- c) Afecções otorrinolaringológicas que impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

físicos.

d) Alterações da fonação que comprometam o entendimento da fala do candidato.

17. DOS TRANSTORNOS MENTAIS, COMPORTAMENTAIS E DO NEURODESENVOLVIMENTO.

17.1. Considerando-se as peculiaridades das atribuições policiais militares, que envolvem emprego de armamento, condução de viaturas, exposição a situações de risco, necessidade de pronta resposta, vigilância contínua, equilíbrio, coordenação motora e plena capacidade cognitiva, sensitiva e funcional, serão consideradas causas de inaptidão as condições neurológicas que, após avaliação médica individualizada e devidamente fundamentada, apresentem repercussão incompatível com o exercício seguro e eficiente da atividade policial militar, podendo ser enquadradas, a título exemplificativo:

a) Transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista, (TEA) e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, (TDAH), bem como transtornos específicos da aprendizagem e transtornos da comunicação.

b) Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.

c) Transtorno bipolar e transtornos relacionados.

d) Transtornos depressivos e transtornos de ansiedade.

e) Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados.

f) Transtornos relacionados a trauma e a estressores, incluindo o transtorno de estresse pós-traumático.

g) Transtornos dissociativos e transtorno de sintomas somáticos e relacionados.

h) Transtornos alimentares e transtornos do sono-vigília de repercussão clínica.

i) Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta.

j) Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos.

k) Transtornos neurocognitivos.

l) Transtornos da personalidade.

m) Transtornos parafilicos.

n) Transtornos do movimento induzidos por medicamentos e demais transtornos mentais de repercussão funcional.

17.2. A caracterização dos transtornos referidos neste item observará os sistemas classificatórios vigentes e a correlação clínica realizada pela Junta, considerada a compatibilidade prospectiva da condição com as exigências da função, na forma do subitem 1.3.

18. DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA.

18.1. A avaliação odontológica será realizada pela junta odontológica, à qual compete a emissão do parecer. São causas de inaptidão:

a) Reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcional ou estético e ausência de dentes da bateria labial que comprometa a função ou a estética.

b) Alterações dos tecidos dentários duros, da polpa e dos tecidos periapicais, doenças gengivais e periodontais, com repercussão orgânica e funcional, incluindo estado sanitário geral deficiente, infecções, dentes cariados ou com lesões periapicais e lesões periodontais graves.

c) Maloclusão de repercussão funcional.

d) Restaurações extensas e próteses fixas e móveis insatisfatórias que comprometam a estética ou a função mastigatória.

e) Deficiências funcionais na mastigação não corrigíveis.

f) Alterações das relações intermaxilares e das articulações temporomandibulares com repercussão funcional.

g) Neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e tumores odontogênicos.

h) Dentes retidos com características clínicas ou radiográficas sugestivas de patologia associada, ou que fragilizem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

estrutura óssea basilar mandibular, com risco aumentado de fratura em caso de trauma.

i) Distúrbios da fala e demais alterações do sistema estomatognático de repercussão orgânica e funcional.

18.2. Constituem condições mínimas exigidas à aptidão odontológica:

a) Possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiarco, permanecendo ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos.

b) Ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente.

c) Ausência de dentes que possuam material restaurador provisório.

d) Ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua e palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático.

e) Adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais.

f) Possuir no mínimo vinte dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente.

g) Ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais.

h) A presença de todos os dentes anteriores, (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função.

i) Ausência de lesões periodontais graves.

j) Ausência de distúrbios da fala.

18.3. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais conforme os requisitos deste Anexo.

18.4. Dentes reabilitados com implantes e coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais para todos os efeitos deste Anexo.

18.5. A presença de raízes híginas aproveitadas, proteticamente, será considerada equivalente a dentes naturais, desde que possua a respectiva peça protética.



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

ANEXO IV – LAUDO OFTALMOLÓGICO.

Nome do Candidato: _____
CPF n.º _____.

1. Acuidade Visual sem correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: ____ / ____	OE: ____ / ____
-----------------	-----------------

2. Acuidade Visual com correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: ____ / ____	OE: ____ / ____
-----------------	-----------------

3. Biomicroscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

4. Tonometria:

OD: ____ mmHg	OE: ____ mmHg
---------------	---------------

5. Fundoscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

6. Motilidade Ocular:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

7. Senso Cromático: O candidato possui algum grau de discromatopsia?

() Sim. – Leve () Moderada () Grave ().

() Não

Local/data: _____, _____ de _____ de 2027.

Assinatura e Carimbo do Médico Oftalmologista com CRM.

Nome, endereço da clínica/consultório/ambulatório e telefone:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS.

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e
domiciliado(a) na(o) _____,
declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, que sou proprietário(a)
e/ou possuo os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem imóvel: _____

2. BENS MÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem móvel: _____

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

() Não possuo () Possuo:

Descrição das aplicações: _____

4. OUTROS BENS E DIREITOS

() Não possuo () Possuo:

Descrição de outros bens e direitos: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a)
na(o) _____, **DECLARO, para**
os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de função ou cargo
público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual
ou federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas,
civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a)
na(o) _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, **EXCETUADAS** as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA,
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO
DE OFICIAIS DE SAÚDE TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR.

EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS – QOSTPM.

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

(AMPARADO NA LEI ESTADUAL n.º 11.289/1999).

Eu, _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____, UF do RG _____, nascido no dia
_____/_____/_____, filho(a) de (nome da mãe) _____

_____, venho requerer a isenção do valor da
Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**,
de acordo com o item 6.1.12, do **EDITAL N.º 01/CCP/2026 - PSS QOSTPM**. Envio, também, os demais documentos
indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa amparada pela Lei Estadual n.º
11.289/1999 e estar desempregado(a).

Local/data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ML984YE1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/10/2026 às 15:31:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU3NDIyXzU4ODEyXzlwMjZftUw5ODRZRTE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00057422/2026** e o código **ML984YE1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.